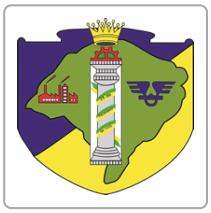
# LEI Nº 4246 de 01 de dezembro de 2006.



## AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de falta de servidores, o Município de Esteio poderá efetuar a contratação de dois (02) médicos psiquiatras, nível 11, por tempo determinado.

**Art. 2º -** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - A contratação visa dar cobertura a empregos vagos na administração direta municipal, que causem prejuízos aos atendimentos na área da saúde.

**Art. 3º -** A carga horária, a remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei são as fixadas por lei, equivalente as estabelecidas para os servidores nos quadros de empregos e salários do Município de Esteio.

**Art. 4º -** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias, podendo, neste caso, o Município poderá substituir o contratado por outro, para suprir a vaga.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de dezembro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

NORBERTO BIERHALS
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se
Data supra.

**NEIDA APARECIDA LISBOA**
Chefe de Gabinete